



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220.192.014/2017-93

TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bonfim do Piauí, instituída pela Portaria nº. 009/2017 de 02/01/2017, doravante denominada CPL torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local discriminados no item 2, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas comerciais de empresas que pretendam participar de processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2017**, do tipo “menor preço – por lote”, para o(s) serviço(s) de que trata o objeto abaixo descrito. Rege a presente licitação a Lei nº. 8.666, de 21.06.93, suas alterações subsequentes, legislação correlata, e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a “Contratação de empresa(s) do ramo pertinente, para fornecimento de material escolar, esportivo e expediente para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; material de expediente para o Gabinete do Prefeito/Controladoria Geral/Ouvidoria Geral e para as Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Finanças; Saúde, Assistência Social; Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente e Agricultura e Abastecimento, com entrega parcelada”, discriminados no Termo de Referência (Anexo I), e devendo ser afixado, cópia do presente TOMADA DE PREÇO, no painel de avisos do átrio da Prefeitura do Município, para os interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º, da Lei 8666/93.

1.2 - A aquisição, objeto desta licitação, abrange dentre outros, os seguintes encargos aos licitantes, os quais deverão estar incluídos nos preços propostos:



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fig.: 061

- a) carga, transporte e descarga de todos os produtos adquiridos;
- b) seguros e encargos de responsabilidade civil para danos e prejuízos causados a terceiros e/ou ao Município, gerados direta ou indiretamente pela aquisição dos produtos;
- c) Entrega CIF na cidade de Bonfim do Piauí.

1.3 - Em razão de o presente certame ter como objeto bens considerados de natureza divisíveis, este ente federativo reservará cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto desta licitação para ser disputado exclusivamente entre o MEI, a ME e a EPP, se houver, local ou regionalmente, no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados em uma das categorias mencionadas, consoante determinação contida no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, c/c, artigo 41, caput e § 2º, da Lei Municipal 166/2010.

1.4 - O benefício disposto acima não será observado se ocorrer algumas das hipóteses do artigo 49, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 ou do artigo 45, da Lei Municipal nº. 166/2010, nesse caso, a licitação se realizará normalmente.

2 - DA ABERTURA, LOCAL, DIA E HORA.

2.1 - No dia **12 de junho de 2017 às 09h00min**, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação prevista no item 5 e recolhimento das Propostas Comerciais fechadas de que trata o item 6, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

2.1.1. A abertura dos envelopes será efetuada na sala da CPL, localizada na Rua Emílio Baião, s/n – Centro – Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí-PI, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2017
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ



MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2017
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

2.1.3. Todos os horários estipulados neste Edital referem-se à hora local.

2.1.4. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Emílio Baião, sn – Centro - Edifício Palácio Sabiá
CEP.: 64775-000 - Bonfim do Piauí / PI

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 - Os envelopes de documentos referentes à Habilitação e Proposta encaminhados à CPL após a data e horários fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 - O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá fazê-lo por meio de carta para o endereço: Rua Emílio Baião, sn - Centro – Bonfim do Piauí / PI - CEP 64.775-000; ou endereço eletrônico cplbonfimdpi@hotmail.com; de segunda a sexta-feira no horário de 09h00min às 13h00min, nos dias úteis, até o primeiro dia útil anterior ao da abertura dos envelopes de Habilitação / Proposta. A CPL responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará as respostas, preferencialmente por e-mail, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham encaminhado o Recibo de Edital devidamente preenchido e assinado conforme instrução inicial deste Edital.

2.5 - Das condições gerais para participação:

a) Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

b) Não será admitida a participação de empresas que não tenham cumprido Compromissos técnicos ou financeiros com o Município de Bonfim do Piauí, ou entidade da Administração Pública, ou que tenha em seu quadro: dirigentes, gerentes, acionistas, controlador, responsável técnico ou subcontratado, pessoa que seja servidor ou dirigente do Município de Bonfim do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 063

c) É vedada a participação de consórcio de empresas assim como de sociedades civis sem fins lucrativos.

d) Não poderão participar da presente licitação as empresas cuja inidoneidade tenha sido declarada por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos da declaração de inidoneidade, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de ocultação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Os Licitantes poderão se fazer representar, no ato da abertura dos envelopes, através de diretor e/ou sócio-gerente munido de cópia do Contrato Social e documento de identidade, ou ainda, através de representante legal, munido de procuração específica para este certame (Anexo V), com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante do Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.3 - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes deste TOMADA DE PREÇO. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitações, no endereço indicado no item 2.1.4 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Este Edital está aberto a todos os Licitantes elegíveis, que demonstrem satisfatoriamente para a CPL sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

4.2 - Os documentos relativos à Proposta Comercial (Envelope nº. 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via internet, ficando neste caso a sua autenticação sujeita à nova consulta.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 064

- 4.3 - Os documentos de Proposta Comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.
- 4.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.5 - Em circunstâncias excepcionais, a CPL poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)

5.1 - O Licitante estará habilitado a participar deste certame licitatório se estiver com CRC atualizado junto CPL, e também apresentar:

5.2 - A documentação a seguir:

5.2.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 065

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão de Situação Fiscal e Tributária, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;

e) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do município onde se localiza a empresa;

g) Certidão da Dívida Ativa Municipal do município onde se localiza a empresa;

h) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) Alvará de funcionamento.

5.2.3. relativamente à comprovação de qualificação financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fig.: 066

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) As comprovações da boa situação financeira serão baseadas na obtenção dos Índices de Liquidez Gerais (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), onde as empresas apresentem o resultado maior do que 0,5 (zero vírgula vinte e cinco) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.4. Outros documentos obrigatórios:

a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação para a presente Licitação Pública conforme modelo do Anexo III;

b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

5.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4 - As certidões aqui tratadas poderão ser atualizadas e emitidas durante a sessão de realização do certame, caso prontamente disponíveis no sistema de consulta via internet.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 067

5.5 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - DA PROPOSTA (Envelope nº. 02)

6.1 - Os documentos relativos à Proposta Comercial serão entregues à CPL em envelope devidamente fechado, e poderá ser apresentada de acordo com o modelo (Anexo II):

6.1.1. ser emitida preferencialmente por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada; como também rubricadas todas as folhas proposta;

6.1.2. fazer menção ao número desta Licitação e conter a razão social do Licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, bem como o respectivo endereço com CEP;

6.1.3. mencionar o banco e a agência com os respectivos códigos, assim como o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.1.4. fazer constar os preços parciais obtidos pela multiplicação dos quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí (que não poderão ser alterados) pelos preços unitários propostos. Constará em destaque o preço global em reais e por extenso;

6.1.5. serão evidenciados os prazos de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação e o prazo de entrega do objeto imediato;

6.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Propostas" com poderes para esse fim.

6.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser sanada preenchendo-se os lapsos pelos dados constantes do CRC.

6.5 - Nesta licitação não será exigida nenhuma garantia de proposta.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No local, data e horário estabelecidos no item 2.1., a CPL, em Ato Público e na presença das Licitantes que quiserem permanecer na Reunião, dará início a presente Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 - As empresas interessadas em participar da licitação, deverão se apresentar através de seu representante legal, munidos do documento de credenciamento, onde deverão constar também, a Razão Social da licitante e a referência a esta Licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fig.: 068

7.2 – Cada licitante fará se representar, por somente um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo o documento de credenciamento e de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.1 - O documento de apresentação do representante deverá ser entregue à CPL antes da entrega dos envelopes e nunca dentro desses, sem o qual o representante não será considerado presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.

7.3 - A entrega dos envelopes e a intervenção em qualquer fase do procedimento licitatório, só poderão ser feitas pelo representante legal da licitante.

7.3.1 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou titulação, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a(s) reunião(ões).

7.4 - A ausência do representante credenciado, na reunião, implicará na sua concordância plena e irrevogável, de todas as condições lavradas na Ata.

7.5 - Identificados os representantes das licitantes, seus nomes serão lançados em Ata.

7.6 - Abertos os envelopes de “Habilitação” a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e inabilitadas.

7.7 - Após o exame de todos os documentos complementares à habilitação, a CPL porá em discussão, se existe fato impeditivo de habilitação de alguma licitante.

7.8 Registra-se, desde já, que a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.

7.9 – Microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.

7.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §1º da Lei Municipal nº 166/2010.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 069

7.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §3º da Lei Municipal nº 166/2010.

7.12 - Dará após isso a continuidade e comunicará a inabilitação das que assim estiverem, comunicando ainda, os nomes das habilitadas e perguntará se existe mais alguma observação a ser feita, quanto à documentação de habilitação e se alguém tem a intenção de impetrar recurso.

7.13 - Caso haja alguma restrição, contra as decisões da CPL, esta tentará resolvê-la liminarmente e caso haja a intenção de impetrar recurso, a CPL suspenderá os trabalhos, até decurso do prazo recursal a contar da data da lavratura da Ata ou após a sua denegação, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93. Será comunicada por escrito a nova data de abertura das propostas, a todas as licitantes habilitadas.

7.14 - Caso nenhum representante se pronuncie, dará prosseguimento aos trabalhos, comunicando, que após a CPL iniciar a abertura dos envelopes contendo as propostas, não caberá mais nenhuma manifestação quanto à documentação apresentada, estando totalmente encerrada a fase de habilitação.

7.15 - Devolverá os envelopes nº. 02 fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas Propostas Comerciais.

7.16 - Iniciará a abertura dos envelopes nº. 02 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.17 - As Propostas Comerciais serão lidas pelo Presidente da CPL em ordem crescente dos valores propostos, devendo as licitantes, através de seus representantes, analisá-las e rubricá-las, folha por folha na presença da Comissão, que a todas autenticará com suas rubricas.

7.18 - A falta de manifestação expressa de qualquer licitante durante a reunião implicará na decadência do direito de recurso, sendo tal fato consignado em Ata.

7.19 - Será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as Propostas Comerciais apresentadas, as reclamações feitas, desistências expressas de recursos ou intenção de impetrá-los e demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

7.19.1 - A Ata deverá ser assinada por todos os participantes da reunião ou constar à razão da recusa de qualquer representante em fazê-lo.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 070

7.20 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão resolvidas pela CPL, na presença dos representantes, ou deixadas para ulterior deliberações, a critério exclusivo da CPL, devendo o fato ser registrado em Ata.

7.21 - A CPL poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais a qualquer das licitantes, mas a oferta não poderá ser modificada, nem poderá ser anexada nova documentação, excetuando-se as disposições do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DO JULGAMENTO:

8.1 - O julgamento será pelo **menor preço – por lote**. No julgamento das propostas comerciais, a CPL considerará todas as exigências contidas neste edital e as prerrogativas previstas na Lei 8.666/93, sendo a classificação procedida pela ordem crescente dos preços globais apresentados.

8.2 - Nos casos de dúvidas na proposta selecionada por menor preço, a CPL buscará preservar a intenção da oferta, desde que o fato não interfira no julgamento em relação às demais propostas, o que determinará a desclassificação da mesma.

8.3 - A classificação das Propostas Comerciais dar-se-á por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

8.4 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e os artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 166/2010.

8.5 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.7 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no mesmo local da sessão de abertura, às 10:00 horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

8.8 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 071

8.9 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.10 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.11 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.11.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes na sessão ou convocados para participarem do ato público.

8.12 - Convocados os licitantes e decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.13 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que estas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.14 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empreendedor individual ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será observado o disposto no item 7.8 ao 7.11.

8.15 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela CPL, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 072

9.2 - Decairá do direito de impugnar a presente licitação, perante a Administração o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da Habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O(s) produto(s) objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante classificado em primeiro lugar após aprovação do resultado da licitação pela autoridade competente.

10.2 - Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, a CPL convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova Licitação, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido na licitação ensejará aplicação de multa equivalente a 5% do valor do Contrato.

11.2 - O valor da multa aplicada ao Licitante Vencedor será cobrado na forma da legislação em vigor, independente de sua prescrição.

12 – DOS PRAZOS

12.1. **De vigência e eficácia** - a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12.2. – **De entrega** – os produtos deverão ser entregues de uma só vez ou em parcelas, de acordo com as ordens de fornecimentos expedidas pelo Município de Bonfim do Piauí e seus órgãos.

12.3. **De assinatura** - o Licitante Vencedor deverá firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

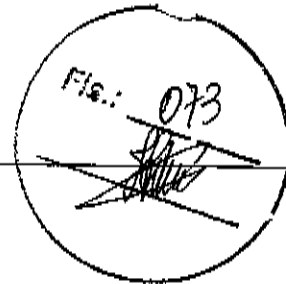
12.3.1. Na hipótese do Licitante Vencedor se recusar a assinar o Contrato, a CPL convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12, no que couber.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O Município de Bonfim do Piauí deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017



13.2 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Bonfim do Piauí constando na descrição os produtos objetos do Contrato, o valor unitário e valor total, assim como os descontos previstos (ISS, INSS e Impostos Federais.);

13.3 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, FUS, FMS, FMAS e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

13.6 - Valor Global Previsto: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta dos recursos alocados de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.01.00 – Gabinete do Prefeito.

Aplicação Programada – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade 04.122.0012.2005.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ✓

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.03.00 – Controladora Geral do Município de Bonfim do Piauí.

Aplicação Programada – Manutenção dos Serviços da Controladoria Geral do Município

Projeto/Atividade 04.124.0003.2039.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ✓

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração, Plan. e Finanças.

Aplicação Programada – Manutenção e Encargos da Secretaria

Projeto/Atividade 04.122.0003.2010.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ✓

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.07.00 – Secretaria Mun. Infra-Estrutura, Turismo e Meio-Ambiente.

Aplicação Programada – Administração e Encargos do Departamento

Projeto/Atividade 15.122.0003.2053.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Matctrial de Consumo



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 074

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Aplicação Programada – Administração do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade 12.361.0001.2037.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ✓

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Aplicação Programada – Contribuição do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade 12.361.0001.2101.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ✓

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Aplicação Programada – Administração e Encargos da Secretaria

Projeto/Atividade 12.368.0001.2036.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ✓

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.08.01 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer/FUNDEB

Aplicação Programada – Administração e Encargos da Secretaria

Projeto/Atividade 12.361.0001.2069.0000 – Outras Despesas de Custeio ✓

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.08.01 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer/FUNDEB

Aplicação Programada – Manutenção do Ensino Fundamental 40%

Projeto/Atividade 12.361.0001.2090.0000 – Outras Despesas de Custeio

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ✓

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.09.01 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-FMS

Aplicação Programada – Manutenção e Encargos de Assistência Médica

Projeto/Atividade 12.301.0002.2065.0000 – Outras Despesas de Custeio

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 076

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Aplicação Programada – Manutenção e Encargos da Secretaria

Projeto/Atividade 08.244.0003.2071.0000 – Outras Despesas de Custeio

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Estará sempre ressalvado ao Município de Bonfim do Piauí, antes da assinatura do Contrato o direito de, por despacho motivado pela autoridade competente, de que se dará ciência aos Licitantes, revogar ou anular a presente licitação.

15.2 – O Município de Bonfim do Piauí reserva-se o direito, havendo interesse público, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados ressalvados as responsabilidades legais e contratuais.

15.3 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o Licitante conhece todas as condições estabelecidas na presente licitação.

15.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - A CPL poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares que julgar necessário para dirimir dúvidas e maiores esclarecimentos quanto à documentação apresentada em qualquer fase desta licitação.

15.6 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a - adiada a abertura;

b - alterada a presente licitação, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação;

15.7 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Termo de Referência (Anexo I)

b) Modelo de Proposta Comercial (anexo II)

c) Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação (Anexo III)

d) Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo IV)

e) Modelo de Credenciamento (Anexo V)

f) Minuta do Contrato (anexo VI).



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Flz.: 076

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade da presente licitação serão sanados pela CPL do Município de Bonfim do Piauí obedecido à legislação vigente.

15.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se inicia e vence os prazos referidos em dia de expediente no Município de Bonfim do Piauí.

15.10 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável do presente Edital, seus anexos e especificações.

Bonfim do Piauí-PI, 25 de maio de 2017.


Humberto Fernandes Viana
Presidente - CPL



ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS LOTES

Lote I – Material de Expediente

Gabinete do Prefeito.

Controladoria Geral.

Ouvidoria Geral.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente.

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.
01	Almofada p/ carimbo tampa plástica nº 3	un	60
02	Borracha apagar ponteira branca c/ 50	cx	10
03	Caixa para arquivo morto papel 306X25mm	un	300
04	Caixa para arquivo morto polionda 306X25mm	un	300
05	Caneta esferográfica corpo transp. c/ 50	cx	120
06	Carbono preto 2000 c/ 100 fls.	cx	6
07	CD-R 80min 700mb pino	un	500
08	CD-RW 80min 700mb c/capa	un	300
09	Clips p/ papel 2/0 100g	cx	150
10	Clips p/ papel 3/0 100g	cx	200
11	Clips p/ papel 4/0 100g	cx	250
12	Clips p/ papel 6/0 100g	cx	150
13	Cola adesiva instantânea 3g	un	100
14	Cola bastão 20g	un	120
15	Cola branca líquida 500g	un	150
16	Cola branca líquida escolar 90g	un	200
17	Corretivo líquido 18ml	un	50
18	Crachá transparente c/ presilha 7X10	un	800
19	DVD-R 4.7GB	un	60
20	DVD-RW 4.7GB pino	un	60
21	Envelope saco amarelo ouro 229x324 pequeno	un	3000
22	Envelope saco amarelo ouro 240x340 médio	un	4000



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 078

23	Envelope saco amarelo ouro 260x360 grande	un	3000
24	Envelope saco amarelo ouro 310x410 gigante	un	1000
25	Extrator de grampos tipo espátula	un	120
26	Fita adesiva dupla face 19X30	rl	50
27	Fita adesiva papel 36x50 marrom	rl	200
28	Fita adesiva PP marrom 45 X 50	rl	250
29	Fita adesiva PP transparente 45 X 50	rl	400
30	Fita durex grande 12x40	rl	50
31	Grampeador papel 26/6 metal para 12fls.	un	100
32	Grampeador papel 26/6 metal para 20 fls.	un	120
33	Grampo cobreado 26/6 c/1000	cx	120
34	Grampo cobreado 26/6 c/5000	cx	80
35	Livro ata 100 folhas	un	80
36	Livro ponto grande 100 fls.	un	50
37	Livro Protocolo 1/4 100 fls.	un	20
38	Mouse óptico PS2	un	40
39	Papel Multi Ofício 2 75g 216x330 500fls. c/ 10 resmas	cx	40
40	Papel sulfite A4 75g 210x297 500fls. c/ 10 resmas	cx	200
41	Pasta classificadora 345x235mm 480g/m²	un	1000
42	Pasta papel c/ elástico lisa	un	1500
43	Pasta papel c/ grampo trilho	un	500
44	Pasta registradora AZ lombo estreito c/ ferragem	un	200
45	Pasta registradora AZ lombo largo c/ ferragem	un	250
46	Pasta suspensa marmorizada c/ prendedor	un	1000
47	Pasta transparente c/ elástico 350X200mm	un	200
48	Pasta transparente c/ elástico 350X300mm	un	200
49	Pasta transparente c/ elástico 350X100mm	un	200
50	Pen Drive USB 4GB	un	36
51	Perfurador metal para papel 2 furos 25 fls.	un	20
52	Prancheta c/ prendedor metálico 33X23cm	un	20
53	Régua 50 cm plástico cristal	un	12
54	Tesoura aço para uso geral 8"	un	15
55	Tinta para carimbo	un	36

Lote II – Material de Expediente

Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.
01	Almofada p/ carimbo tampa plástica nº 3	un	30
02	Borracha apagar ponteira branca c/ 50	cx	50
03	Caixa para arquivo morto papel 306X25mm	un	120
04	Caixa para arquivo morto polionda 306X25mm	un	120



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 079

05	Caneta esferográfica corpo transp. c/ 50 azul	cx	30
06	Caneta esferográfica corpo transp. c/ 50 preta	cx	30
07	Caneta esferográfica corpo transp. c/ 50 vermelha	cx	10
08	Carbono preto 2000 c/ 100 fls.	cx	6
09	CD-R 80min 700mb pino	un	96
10	CD-RW 80min 700mb c/capa	un	96
11	Clips p/ papel 2/0 100g	cx	30
12	Clips p/ papel 3/0 100g	cx	30
13	Clips p/ papel 4/0 100g	cx	30
14	Clips p/ papel 6/0 100g	cx	30
15	Cola adesiva instantânea 3g	un	50
16	Cola bastão 20g	un	50
17	Cola branca líquida 500g	un	200
18	Cola branca líquida escolar 90g	un	1500
19	Corretivo líquido 18ml	un	50
20	Crachá transparente c/ presilha 7X10	un	1200
21	DVD-R 4.7GB	un	24
22	DVD-RW 4.7GB pino	un	12
23	Envelope saco amarelo ouro 229x324 pequeno	un	1000
24	Envelope saco amarelo ouro 240x340 médio	un	1500
25	Envelope saco amarelo ouro 260x360 grande	un	1500
26	Envelope saco amarelo ouro 310x410 gigante	un	800
27	Extrator de grampos tipo espátula	un	24
28	Fita adesiva dupla face 19X30	rl	30
29	Fita adesiva papel 36x50 marrom kraft	rl	100
30	Fita adesiva PP marrom 45 X 50	rl	100
31	Fita adesiva PP transparente 45 X 50	rl	30
32	Fita durex grande 12x40	rl	50
33	Grampeador papel 26/6 metal para 12fls.	un	30
34	Grampeador papel 26/6 metal para 20 fls.	un	30
35	Grampo cobreado 26/6 c/1000	cx	20
36	Grampo cobreado 26/6 c/5000	cx	20
37	Livro ata 100 folhas	un	20
38	Livro ponto grande 100 fls.	un	20
39	Livro Protocolo 1/4 100 fls.	un	20
40	Mouse óptico PS2	un	20
41	Papel Multi Ofício 2 75g 216x330 500fls. c/ 10 resmas	cx	24
42	Papel sulfite A4 75g 210x297 500fls. c/ 10 resmas	cx	220
43	Pasta classificadora 345x235mm 480g/m ²	un	48
44	Pasta papel c/ elástico lisa	un	48
45	Pasta papel c/ grampo trilho	un	80
46	Pasta registradora AZ lombo estreito c/ ferragem	un	60
47	Pasta registradora AZ lombo largo c/ ferragem	un	60
48	Pasta suspensa marmorizada c/prendedor	un	180
49	Pasta transparente c/ elástico 350X200mm	un	60



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 080

50	Pasta transparente c/ elástico 350X300mm	un	60
51	Pasta transparente c/ elástico 350X100mm	un	60
52	Pen Drive USB 4GB	un	20
53	Perfurador metal para papel 2 furos 25 fls.	un	20
54	Prancheta c/ prendedor metálico 33X23cm	un	20
55	Régua 50 cm plástico cristal	un	100
56	Tesoura aço para uso geral 8"	un	15
57	Apagador p/quadro acrílico branco	un	100
58	Pincel p/quadro acrílico branco	un	200
59	Reabastecedor p/ pincel quadro acrílico branco	un	100
60	Tinta para carimbo	un	15

Lote III – Material Esportivo

Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

1	Apito Arbitro Metal Cromado c/cordão	un	12
2	Bola de Futebol Campo	un	50
3	Bola de Futsal	un	100
4	Bola de Vôlei	un	12
5	Bomba de Ar p/ bola	un	12
6	Calção Poliéster Liso	un	150
7	Cartão Arbitro Futebol de Campo c/2	ct	12
8	Cartão Arbitro Futsal c/3	ct	12
9	Chuteira para Futebol de Campo	pr	100
10	Chuteira para Futebol Society	pr	100
11	Colchonete para Solo	un	24
12	Corda para pular c/ cabo madeira	un	48
13	Jogo de Camisas Futebol de Campo c/16	jg	36
14	Jogo de Camisas Futsal c/16	jg	30
15	Medalha Média Ouro/Prata c/fita	un	120
16	Medalha Pequena Ouro/Prata c/fita	un	120
17	Meião Adulto Poliamida	pr	100
18	Rede de Vôlei 2 Faixas Fio 2	un	12
19	Rede Futebol de Campo Fio 2	pr	12
20	Rede Futsal Fio 2	pr	12
21	Troféu 20 cm	un	48
22	Troféu 30 cm	un	48
23	Troféu 50 cm	un	48



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 081

Lote IV – Material de Expediente

Secretaria Municipal de Saúde

1	Almofada p/ carimbo tampa plástica nº 3	un	24
2	Apagador p/quadro acrílico branco	un	100
3	Botracha apagar ponteira branca c/ 50	cx	12
4	Caixa para arquivo morto papel 306X25mm	un	280
5	Caixa para arquivo morto polionda 306X25mm	un	200
6	Caneta esferográfica corpo transp. c/ 50 azul	cx	80
7	Caneta esferográfica corpo transp. c/ 50 preta	cx	30
8	Caneta esferográfica corpo transp. c/ 50 vermelha	cx	30
9	Carbono preto 2000 c/ 100 fls.	cx	60
10	Cartolina	un	300
11	CD-R 80min 700mb pino	un	180
12	CD-RW 80min 700mb c/capa	un	120
13	Clips p/ papel 2/0 100g	cx	80
14	Clips p/ papel 3/0 100g	cx	40
15	Clips p/ papel 4/0 100g	cx	90
16	Clips p/ papel 6/0 100g	cx	60
17	Cola adesiva instantânea 3g	un	36
18	Cola bastão 20g	un	36
19	Cola branca líquida 500g	un	60
20	Cola branca líquida escolar 90g	un	60
21	Corretivo líquido 18ml	un	50
22	Crachá transparente c/ presilha 7X10	un	500
23	DVD-R 4.7GB	un	100
24	DVD-RW 4.7GB pino	un	80
25	Envelope saco amarelo ouro 229x324 pequeno	un	500
26	Envelope saco amarelo ouro 240x340 médio	un	500
27	Envelope saco amarelo ouro 260x360 grande	un	800
28	Envelope saco amarelo ouro 310x410 gigante	un	500
29	Extrator de grampos tipo espátula	un	48
30	Fita adesiva dupla face 19X30	rl	48
31	Fita adesiva papel 36x50 marrom kraft	rl	48
32	Fita adesiva PP marrom 45 X 50	rl	100
33	Fita adesiva PP transparente 45 X 50	rl	100
34	Fita durex grande 12x40	rl	48
35	Grampeador papel 26/6 metal para 12 fls.	un	20
36	Grampeador papel 26/6 metal para 20 fls.	un	36
37	Grampo cobreado 26/6 c/1000	cx	100
38	Grampo cobreado 26/6 c/5000	cx	36
39	Isopor 10mm (placa)	cx	60
40	Isopor 15mm (placa)	tb	60



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 082

41	Isopor 20mm (placa)	cx	60
42	Isopor 25mm (placa)	fl	60
43	Livro ata 100 folhas	un	60
44	Livro ponto grande 100 fls.	un	20
45	Livro Protocolo 1/4 100 fls.	un	20
46	Mouse óptico PS2	un	36
47	Papel madeira 60x90	un	600
48	Papel Multi Ofício 2 75g 216x330 500fls. c/ 10 resmas	cx	20
49	Papel sulfite A4 75g 210x297 500fls. c/ 10 resmas	cx	50
50	Pasta classificadora 345x235mm 480g/m²	un	400
51	Pasta papel c/ elástico lisa	un	500
52	Pasta polionda 35mm	un	250
53	Pasta registradora AZ lombo estreito c/ ferragem	un	120
54	Pasta registradora AZ lombo largo c/ ferragem	un	120
55	Pasta suspensa marmorizada c/ prendedor	un	600
56	Pasta transparente c/ elástico 350X200mm	un	300
57	Pasta transparente c/ elástico 350X300mm	un	60
58	Pasta transparente c/ elástico 350X100mm	un	60
59	Pen Drive USB 4GB	un	24
60	Perfurador metal para papel 2 furos 25 fls.	un	40
61	Pincel atomico grosso colorido 1100	un	240
62	Pincel p/quadro acrílico branco	un	200
63	Prancheta c/ prendedor metálico 33X23cm	un	180
64	Reabastecedor p/ pincel quadro acrílico branco	un	100
65	Régua 50 cm plástico cristal	un	50
66	Teclado USB ps2 multimidia	un	10
67	Tesoura aço para uso geral 8"	un	24
68	Tinta para carimbo	un	10

Lote V– Material de Expediente

Secretaria Municipal de Assistência Social

1	Almofada p/ carimbo tampa plástica nº 3	un	36
2	Apagador p/quadro acrílico branco	un	100
3	Borracha apagar ponteira branca c/ 50	cx	24
4	Caixa para arquivo morto papel 306X25mm	un	180
5	Caixa para arquivo morto polionda 306X25mm	un	200
6	Calculadora	un	30
7	Caneta esferográfica corpo transp. c/ 50 azul	cx	50
8	Caneta esferográfica corpo transp. c/ 50 preta	cx	15
9	Caneta esferográfica corpo transp. c/ 50 vermelha	cx	15
10	Carbono preto 2000 c/ 100 fls.	cx	15
11	cartolina	un	200



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 083

12	CD-R 80min 700mb pino	un	50
13	CD-RW 80min 700mb c/capa	un	50
14	Clips p/ papel 2/0 100g	cx	30
15	Clips p/ papel 3/0 100g	cx	30
16	Clips p/ papel 4/0 100g	cx	80
17	Clips p/ papel 6/0 100g	cx	100
18	Cola adesiva instantânea 3g	un	30
19	Cola bastão 20g	un	36
20	Cola branca líquida 500g	un	60
21	Cola branca líquida escolar 90g	un	100
22	Corretivo líquido 18ml	un	50
23	Crachá transparente c/ presilha 7X10	un	500
24	Envelope saco amarelo ouro 229x324 pequeno	un	500
25	Envelope saco amarelo ouro 240x340 médio	un	1000
26	Envelope saco amarelo ouro 260x360 grande	un	500
27	Envelope saco amarelo ouro 310x410 gigante	un	500
28	Extrator de grampos tipo espátula	un	40
29	Fita adesiva dupla face 19X30	rl	100
30	Fita adesiva papel 36x50 marrom kraft	rl	100
31	Fita adesiva PP marrom 48 X 50	rl	100
32	Fita adesiva PP transparente 48 X 50	rl	100
33	Fita durex grande 12x40	rl	36
34	Grampeador papel 26/6 metal para 12 fls.	un	12
35	Grampeador papel 26/6 metal para 20 fls.	un	36
36	Grampo cobreado 26/6 c/1000	cx	24
37	Grampo cobreado 26/6 c/5000	cx	24
38	Isopor 10mm (placa)	cx	200
39	Isopor 15mm (placa)	tb	200
40	Isopor 20mm (placa)	cx	200
41	Isopor 25mm (placa)	fl	200
42	Lápis cera 12 cores	fl	360
43	Lápis de cor grande c/ 12 cores	fl	1000
44	Lápis de cor pequeno meio - estojo c/12 cores	fl	600
45	Lápis grafite nº 2 c/144	cx	10
46	Livro ata 100 folhas	un	10
47	Livro ponto grande 100 fls.	un	10
48	Livro Protocolo 1/4 100 fls.	un	10
49	marca texto	un	80
50	Mouse óptico PS2	un	10
51	Papel madeira	un	500
52	Papel Multi Ofício 2 75g 216x330 500fls. c/ 10 resmas	cx	20
53	Papel sulfite A4 75g 210x297 500fls. c/ 10 resmas	cx	50
54	Pasta classificadora 345x235mm 480g/m²	un	300
55	Pasta papel c/ elástico lisa	un	200
56	Pasta polionda 35mm	un	200



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 084

57	Pasta registradora AZ lombo estreito c/ ferragem	un	200
58	Pasta registradora AZ lombo largo c/ ferragem	un	200
59	Pasta suspensa marmorizada	un	300
60	Pasta suspensa marmorizada c/prendedor	un	300
61	Pasta transparente c/ elástico 350X200mm	un	500
62	Pen Drive USB 4GB	un	24
63	Perfurador metal para papel 2 furos 25 fls.	un	10
64	Pincel atômico grosso colorido 1100	un	150
65	Pincel p/quadro acrílico branco	un	200
66	Prancheta c/ prendedor metálico 33X23cm	un	36
67	Recabastecedor p/ pincel quadro acrílico branco	un	100
68	Régua 50 cm plástico cristal	un	50
69	Teclado USB ps2 multimidia	un	5
70	Tesoura aço para uso geral 8"	un	30
71	Tinta para carimbo	un	10

Lote VI– Material Escolar

Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

1	Alfinete cabeça niquelado nº 24 50g	cx	18
2	Apagador madeira p/ quadro c/ carpete simples	un	100
3	Apagador madeira p/ quadro c/ porta-giz	un	60
4	Apontador p/ lápis simples c/ 12	cx	200
5	Barbante de algodão 200g 8 fios	rl	180
6	Bastão Cola quente fino	un	48
7	Bastão Cola quente grosso	un	100
8	Borracha apagar azul/vermelha c/ 40	cx	45
9	Borracha apagar ponteira branca c/ 50	cx	400
10	Caderno c/ espiral 1/4 48 fls.	un	2500
11	Caderno caligrafia 1/4 c/ 40 fls. brochura	un	1200
12	Caderno desenho pequeno c/ espiral 48 fls.	un	2000
13	Caderno tipo brochura 1/4 pautado c/ 48 fls.	un	2500
14	Caderno univ. capa flexível c/ espiral 10x1 120 fls.	un	2500
15	Caderno univ. capa flexível c/ espiral 4x1 56 fls.	un	2500
16	Caderno univ. capa flexível c/ espiral 8x1 96 fls.	un	48
17	Caneta esferográfica c/ 50 azul	cx	48
18	Caneta esferográfica c/ 50 preta	cx	48
19	Caneta hidrográfica escrita fina 12 cores	cj	48
20	Caneta hidrográfica escrita fina 6 cores	cj	48
21	Caneta hidrográfica média 12 cores	cj	48
22	Caneta hidrográfica média 6 cores	cj	48
23	Cartolina 50X66 150g	fl	2000
24	Cola colorida 4 cores 25g	cx	48



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 085

25	Cola glitter 6 cores 25g	cx	48
26	Cola p/ EVA 90g	un	50
27	Cola p/ isopor 40g	un	50
28	Compasso escolar metal	un	120
29	Diário de classe mensal 235X310mm 14 fls.	un	400
30	Estêncil hectográfico roxo p/ 100 cópias c/ 100 fls.	Cx	150
31	Estilete estreito grande plástico	Pc	24
32	Estilete estreito pequeno plástico	un	24
33	Folha EVA 40X48 RST	pc	1000
34	Giz branco escolar 60 palitos c/ 40 caixas	un	100
35	Giz colorido escolar 60 palitos c/ 40 caixas	un	50
36	Gizão cera 12 cores	Cx	50
37	Glitter 3,5g escolar color	cx	48
38	Grampo cobreado 26/6 c/1000	cx	48
39	Isopor 10mm (placa)	fl	60
40	Isopor 15mm (placa)	fl	60
41	Isopor 20mm (placa)	fl	60
42	Isopor 25mm (placa)	fl	60
43	Lápis cera 12 cores	cx	360
44	Lápis de cor grande c/ 12 cores	cx	1500
45	Lápis de cor pequeno meio - estojo c/12 cores	cx	800
46	Lápis grafite nº 2 c/144	cx	120
47	Marca-texto	cx	48
48	Massa de modelar 12 cores	cx	100
49	Massa de modelar 6 cores	cx	100
50	Papel almaço c/ pauta 400 folhas	rs	48
51	Papel camurça 40X60	fl	400
52	Papel cartão fosco 48X66	fl	400
53	Papel celofane 70X90 cores	fl	600
54	Papel crepon simples 48X200	fl	300
55	Papel dupla face (color set) 48X66 cores	fl	300
56	Papel laminado 48X60 cores	fl	300
57	Papel madeira kraft ouro 66 x 96	rl	500
58	Papel seda 48X60	fl	300
59	Papel sulfite colorido 75g 210X297 c/100 fls.	fl	120
60	Pasta papel c/ elástico lisa	fl	500
61	Pasta papel c/ grampo trilho	fl	300
62	Pasta polionda escolar 315X226X35mm	fl	1500
63	Pasta transparente c/ elástico 350X300mm	un	800
64	Percevejo latonado nº 4 c/ 100	un	48
65	Pincel atômico grosso azul 1100	un	120
66	Pincel atômico grosso preto 1100	un	96
67	Pincel atômico grosso vermelho 1100	un	96
68	Pincel pêlo redondo escolar nº 10	pc	48
69	Pincel pêlo redondo escolar nº 12	un	48



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis: 086

70	Pistola para Cola quente grande 220v	un	48
71	Pistola para Cola quente pequena 220v	un	12
72	Reabastecedor para pincel atômico azul 42ml	un	24
73	Reabastecedor para pincel atômico vermelho 42ml	un	24
74	Reabastecedor para quadro branco	un	24
75	Régua 30 cm plástico cristal	un	1500
76	Tesoura aço para uso geral 8"	un	24
77	Tesoura escolar aço sem ponta 13cm	un	2000
78	Tinta guache - kit c/ 6 cores 15ml	un	80
79	Tinta para tecido fosca 37ml	un	200
80	Transparência p/ copiadora s/ tarja A4 c/ 100 un.	un	6

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A adoção da modalidade Tomada de Preço, por força do art.15, II, da lei nº 8.666/1993 no processo licitatório justifica-se pelo atendimento aos aspectos principais de uma licitação pública, como a transparência, lisura e ampla participação, por exemplo. O objeto do certame licitatório é a aquisição de material de Expediente, Esportivo e Escolar a ser consumido para atender as necessidades de manutenção das Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral, Ouvidoria Geral e às Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças; Saúde; Assistência Social; Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente e Agricultura e Abastecimento do Município de Bonfim do Piauí. Tratando-se de uma organização, entende que é de primordial importância e extremamente necessário a aquisição dos referidos materiais para o perfeito funcionamento das atividades de suprimento de responsabilidade dos órgãos que fazem parte da estrutura administrativa municipal, bem como a disposição de meios para que os recursos humanos dos órgãos tenham condições de manter elevados padrões de asseio higiênico e de condicionamento físico a fim de manter a viabilidade e a qualidade dos serviços prestados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos no presente processo possuem especificações e padrões usuais no mercado, conforme o disposto no art. 1º, parágrafo único, da lei nº 10.520/2002.

3.2 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras dos itens para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.



3.2.1 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

3.2.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

3.3.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho (ou termo de contrato), em que os produtos deverão ser entregues de uma só vez ou em parcelas, de acordo com as ordens de fornecimentos expedidas pelo Município de Bonfim do Piauí e seus órgãos, no seguinte endereço, de acordo com o órgão emissor da nota de empenho: Rua Emílio Baião, sn – Centro - Edifício Palácio Sabiá CEP.: 64775-000 - Bonfim do Piauí / PI.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. 1 São obrigações da Contratante:



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 088

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 6.1.7. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.2 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4 Fraudar na execução do contrato;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 090

10.1.6 Cometer fraude fiscal;

10.1.7 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

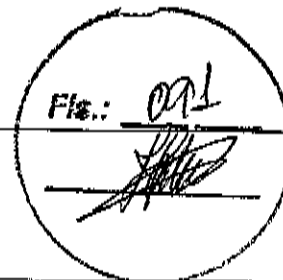
10.3.4 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017



ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Bonfim do Piauí
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Referência edital TOMADA DE PREÇO nº. 009/2017

Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente, para fornecimento de material escolar, esportivo e expediente para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; material de expediente para o Gabinete do Prefeito/Controladoria Geral/Ouvidoria Geral e para as Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Finanças; Saúde, Assistência Social; Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente e Agricultura e Abastecimento, com entrega parcelada.

Item	Descrição do Item	Unid.	Quantidade	V. Unit.	V. Total

Valor total da proposta por extenso: R\$ (_____)

Prazo de Entrega: 12 meses

Forma de Pagamento:

Dados da empresa:

Razão Social _____ CNPJ nº. _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____ CEP: _____

Fone _____ Fax _____ E-mail: _____

Banco _____ Conta nº _____ Agência nº _____

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

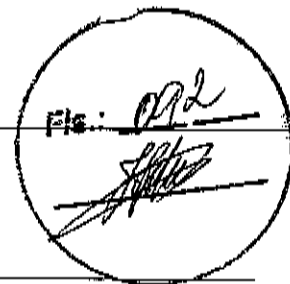
_____, ____ de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: – Preencher todas as planilhas com os quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí, indicando os preços unitários, parciais, globais por item e total geral da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017



ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

_____, inscrita
(Nome da Empresa)
no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada à _____

(Endereço Completo da Empresa)

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 093

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
Emprego de menores nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal

_____, inscrita
(Nome da Empresa)
no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada à _____

(Endereço Completo da Empresa)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

_____, ____ de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.



ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2017
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), neste ato representado pelo(s) (nome do diretor(e)s ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Bonfim do Piauí-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 009/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.
Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.



ANEXO VI
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2017

TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ E A _____ PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO E EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER; MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO/CONTROLADORIA GERAL/OUVIDORIA GERAL E PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL; INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**, situada à Rua Emílio Baião, s/nº. - Centro Edifício Palácio Sabiá - Bonfim do Piauí / PI - CEP 64.775-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.210/0001-27, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Viana Pindaíba, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 2.017.908 - SSP/PI, CPF nº. 856.872.433-72 e do outro lado, como **CONTRATADA**, a _____, estabelecida à _____ - CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, proponente vencedora da TOMADA DE PREÇO nº. 009/2017, representada neste ato pelo seu _____, Sr. (º) _____, residente à _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, RG nº _____, tem entre si, justo e contratados para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino do município de Bonfim do Piauí, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital TOMADA DE PREÇO nº. 009/2017 e Processo Administrativo nº 220.192.014/2017-93 e seus Anexos, já homologado e adjudicado, bem como os documentos que a compõem, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações em vigor e mediante as seguintes cláusulas e condições através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA por força do presente instrumento se obriga a fornecer à CONTRATANTE, nas quantidades e preços, os produtos especificados nos lotes(s)....., do Edital, conforme relatório da Ata de Julgamento da sessão pública, do processo de licitação correspondente, que fazem parte integrante deste contrato.

1.2 - Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DA PARCELA



2.1 - A entrega dos produtos ora contratados deverão ocorrer de uma só vez ou em parcelas, de acordo com as ordens de fornecimentos dadas pelo Município de Bonfim do Piauí ou seus órgãos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global fixo e irrevogável de até R\$..... (.....), decorrente dos produtos e dos preços unitários e totais definidos na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega efetiva da parcela dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O Município de Bonfim do Piauí deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados.

5.2 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Bonfim do Piauí constando na descrição dos serviços o número do Contrato, o valor total, destacando a parcela referente à mão-de-obra, assim como os descontos previstos (ISS, INSS e Impostos Federais.);

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Bonfim do Piauí, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada tendo como índice de referência o IGPM.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93, e observados os subitens subsequentes.

6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato após comprovação de que se trata de configuração de área extraordinária e extracontratual e que, caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta dos recursos alocados de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.01.00 – Gabinete do Prefeito.

Aplicação Programada – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade 04.122.0012.2005.0000 – Outras Despesas Correntes



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 097

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.03.00 – Controladora Geral do Município de Bonfim do Piauí.

Aplicação Programada – Manutenção dos Serviços da Controladoria Geral do Município

Projeto/Atividade 04.124.0003.2039.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração, Plan. e Finanças.

Aplicação Programada – Manutenção e Encargos da Secretaria

Projeto/Atividade 04.122.0003.2010.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.07.00 – Secretaria Mun. Infra-Estrutura, Turismo e Meio-Ambiente.

Aplicação Programada – Administração e Encargos do Departamento

Projeto/Atividade 15.122.0003.2053.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Aplicação Programada – Administração do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade 12.361.0001.2037.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Aplicação Programada – Contribuição do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade 12.361.0001.2101.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Aplicação Programada – Administração e Encargos da Secretaria

Projeto/Atividade 12.368.0001.2036.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.08.01 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer/FUNDEB

Aplicação Programada – Administração e Encargos da Secretaria

Projeto/Atividade 12.361.0001.2069.0000 – Outras Despesas de Custeio

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.08.01 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer/FUNDEB

Aplicação Programada – Manutenção do Ensino Fundamental 40%

Projeto/Atividade 12.361.0001.2090.0000 – Outras Despesas de Custeio



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 098

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.09.01 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-FMS

Aplicação Programada – Manutenção e Encargos de Assistência Médica

Projeto/Atividade 12.301.0002.2065.0000 – Outras Despesas de Custeio

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Aplicação Programada – Manutenção e Encargos da Secretaria

Projeto/Atividade 08.244.0003.2071.0000 – Outras Despesas de Custeio

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – FORNECIMENTO DE PRODUTOS EXTRAORDINÁRIOS

8.1 - Poderão ser atribuídos à Contratada eventuais fornecimentos de produtos extraordinários, para mais ou para menos, até o montante de 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato, sendo necessária a prévia autorização da gestão do Município de Bonfim do Piauí para a sua execução. Esses produtos serão pagos pelos mesmos preços unitários constantes da proposta da Contratada, ou no caso de produtos novos, estes terão seus custos fixados de acordo com os preços praticados no mercado mediante acordo entre as partes.

8.2 - O Município de Bonfim do Piauí não se responsabilizará pelos pagamentos dos produtos extraordinários que ultrapassem o montante previsto no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Compete à CONTRATADA:

a - Fornecer o objeto deste contrato, dentro das especificações, do quantitativo, do prazo e das demais condições nele estabelecidas;

b - Ser responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

c - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado;

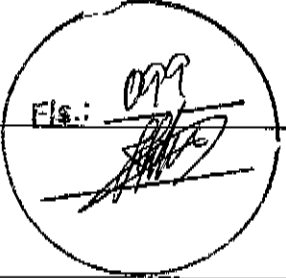
d - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

e - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório, estando a empresa em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

f - Reportar-se ao Gestor/ Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 

g - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

h - Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo;

i - Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí;

j - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo de lei, independentemente do recebimento da fatura;

9.2 - Competirá à CONTRATANTE:

a - fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

b - a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

c - supervisionar a realização dos serviços executados pela Contratada por intermédio da fiscalização do Município de Bonfim do Piauí;

d - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no contrato, após cumprida todas as formalidades legais;

e - Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/ fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital;

f - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato e o Edital;

g - Expedir a ordem de fornecimento;

h - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/ serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

i - Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

j - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

k - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

l - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

m - Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração do Município de Bonfim do Piauí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a - advertência;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 100

b – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bonfim do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos no caso de reincidência na aplicação das penalidades de que trata o item 11.2;

d - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município de Bonfim do Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 – Ocorrendo o atraso injustificado para dar início aos serviços solicitados durante a execução do Contrato, a Contratada será imposta a multa cumulativa, respectivamente, sobre o valor do Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

	Dias de Atraso	Percentual dia (%)	Percentual multa (%)
1	1º ao 10º	0,3	0,5 a 1,0
2	11º ao 20º	0,6	1,1 a 1,5
3	21º ao último dia do mês	1,0	1,6 a 2,0

10.3 - O valor das multas aplicadas à Contratada, e não recolhido, será descontado da garantia, e se não for suficiente, a diferença será cobrada na forma da legislação em vigor, independente de sua prescrição.

10.4 - Se o descumprimento de condições contratadas ocorrer por comprovado impedimento ou por reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Bonfim do Piauí, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 – Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- a - apresentar documentação falsa;
- b - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d - comportar-se de modo inidôneo;
- e - fazer declaração falsa;
- f - cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses:

- a - a Contratada pedir falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- b - a Contratada transferir, no todo ou em parte, o serviço contratado sem a prévia autorização do Município de Bonfim do Piauí;
- c - a Contratada não iniciar o fornecimento dos produtos após 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d - o acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;
- e - a Contratada reincidir em faltas graves punidas anteriormente com multa ou faltas cometidas por caracterizada má fé;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017



- f - quando a Contratada utilizar o Contrato como caução, ou para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Município de Bonfim do Piauí;
- g - se verificada a inexecução total ou parcial dos serviços;
- h - o não cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, principalmente o não pagamento de seu pessoal, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações;
- i - execução dos serviços com manifestada imperícia técnica ou execução negligente comprovada pela fiscalização do Município de Bonfim do Piauí;
- j - nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DOZE - DO GERENCIAMENTO

12.1 - O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do Município de Bonfim do Piauí nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o que não será efetuado qualquer pagamento.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

14.1 - O foro é o da **Comarca de São Raimundo Nonato-PI**, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo, e por duas testemunhas.

Bonfim do Piauí / PI, ____ de ____ de 2017.

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

Fulano de Tal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome (por extenso) e CPF: _____

Assinatura: _____

Nome (por extenso) e CPF: _____